



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00004

Autor: Vereador Moisés Scussel Neto

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Solicitação ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Competente, para que informe, no prazo legal, as informações detalhadas sobre servidores contratados em regime temporário e emergencial, abrangendo o número total de contratados, suas lotações, nomes, salários e demais informações pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Com fundamento na **Constituição Federal (art. 5º, inciso XXXIII, e art. 37, caput)**, na **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e **Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves (art. 121)**, e em observância ao dever de transparência da Administração Pública, venho, por meio deste, solicitar as seguintes informações relativas aos contratos temporários e emergenciais vigentes na Administração Municipal:

1. Número Total de Servidores Contratados

- Quantos servidores estão atualmente contratados em regime temporário ou emergencial pelo Município?

2. Lotação dos Servidores

- Em quais órgãos, secretarias, departamentos ou unidades esses servidores estão lotados? Solicito a lista detalhada, especificando a quantidade por setor.

3. Identificação e Remuneração

- Qual o nome de cada servidor atualmente contratado em regime temporário ou emergencial?

Classif. documental

01.02.01.03



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- Qual o salário bruto e líquido recebido por cada um desses servidores?

4. Detalhamento dos Contratos

- Qual a duração dos contratos temporários e emergenciais vigentes?
- Quais os critérios utilizados para a contratação desses servidores?

A solicitação de detalhes sobre o número total de contratados, suas lotações, nomes, salários e demais informações pertinentes visa:

- 1. Assegurar a Legalidade das Contratações:** A Constituição Federal, em seu **artigo 37, inciso IX**, permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público. É fundamental verificar se tais contratações estão sendo realizadas dentro dos parâmetros legais e se atendem efetivamente a situações de necessidade temporária e excepcional, conforme previsto na legislação vigente.
- 2. Garantir a Eficiência e a Moralidade Administrativa:** A transparência nas informações sobre contratações temporárias permite avaliar se os princípios da eficiência e da moralidade estão sendo observados, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e que as contratações atendam ao interesse público.
- 3. Permitir o Controle Social e a Fiscalização:** O acesso a essas informações possibilita que os cidadãos e os órgãos de controle acompanhem a gestão pública, identificando possíveis irregularidades ou desvios, e promovendo a participação ativa da sociedade na fiscalização das ações governamentais.
- 4. Avaliar a Necessidade de Concursos Públicos:** A análise dos dados sobre contratações temporárias pode indicar a necessidade de realização de concursos públicos para suprir demandas permanentes, evitando o uso indevido de contratos temporários para funções que deveriam ser ocupadas por servidores efetivos.

Portanto, a obtenção dessas informações é essencial para garantir a conformidade das contratações temporárias e emergenciais com os preceitos constitucionais e legais, promovendo uma gestão pública transparente, eficiente e comprometida com o interesse coletivo. Ademais cabe salientar que a realização de **concursos públicos** para o preenchimento de cargos na administração pública é fundamental para assegurar a eficiência, a transparência e a continuidade dos serviços prestados à população.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

O artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 estabelece que a investidura em cargos ou empregos públicos depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Essa exigência visa garantir que a seleção de servidores seja baseada no mérito, assegurando igualdade de oportunidades e a escolha dos candidatos mais qualificados para o exercício das funções públicas.

Limitações das Contratações Temporárias e Emergenciais:

Embora a Constituição, em seu artigo 37, inciso IX, permita contratações por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, essa modalidade deve ser utilizada apenas em situações excepcionais. O uso indiscriminado de contratações temporárias pode acarretar diversos problemas, tais como:

- **Descontinuidade dos Serviços:** Servidores temporários possuem vínculos de curta duração, o que pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
- **Falta de Comprometimento de Longo Prazo:** A ausência de estabilidade pode influenciar negativamente o engajamento e a motivação dos servidores temporários.
- **Risco de Desvirtuamento da Função Pública:** Contratações temporárias para funções permanentes podem desvirtuar a natureza dos cargos públicos e comprometer a eficiência administrativa.

Benefícios do Concurso Público para a Prestação de Serviços à População:

1. **Profissionalização e Qualificação:** O concurso público seleciona candidatos com base no mérito, garantindo que os servidores possuam a qualificação necessária para desempenhar suas funções com competência.
2. **Estabilidade e Continuidade:** Servidores efetivos têm estabilidade no cargo, o que assegura a continuidade dos serviços públicos e permite o desenvolvimento de políticas de longo prazo em benefício da sociedade.
3. **Transparência e Igualdade de Oportunidades:** O processo seletivo por concurso público é aberto a todos os cidadãos que atendam aos requisitos, promovendo igualdade de oportunidades e transparência na seleção.
4. **Compromisso com o Interesse Público:** Servidores concursados tendem a desenvolver um maior compromisso com o serviço público e com a missão institucional, resultando em atendimento de melhor qualidade à população.



CMGPIN2025000004A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A realização de concursos públicos é essencial para fortalecer a administração pública, garantindo que os serviços oferecidos à população sejam contínuos, eficientes e de alta qualidade. A utilização de contratações temporárias deve ser restrita às situações verdadeiramente excepcionais, conforme previsto na Constituição, evitando-se o desvirtuamento dessa modalidade de contratação.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Bento Gonçalves, 15 de janeiro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Vereador Moisés Scussel | MDB
Vereador



CMBGPIN2025000004A



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 110410-6992 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=110410-6992>